

## 1. Âmbito de validade

Todos os fornecimentos e serviços com eles relacionados serão realizados exclusivamente com base nessas condições de venda. Não serão aceitas referências da compradora às suas condições gerais. Estas condições de vendas são válidas também para todos os futuros negócios. Divergências dessas condições de venda necessitam de aprovação expressa e por escrito da vendedora.

## 2. Oferta e aceitação

As propostas da vendedora não são vinculativas, mas mero convite à compradora para que esta apresente um pedido de compra à vendedora. O contrato se conclui através da encomenda da compradora (oferta) e a aceitação da vendedora. Se essa aceitação divergir da encomenda, ficará valendo como nova proposta não vinculativa da vendedora.

## 3. Características do produto, amostras, garantias

### 3.1

Enquanto não estipulado de outra forma, as características da mercadoria resultam exclusivamente das especificações do produto indicadas pela vendedora. Utilizações identificadas no âmbito do Regulamento Europeu das Substâncias Químicas REACH relevantes para as mercadorias não devem representar um acordo relativo à respectiva qualidade contratual dos produtos, nem representar o uso designado conforme os termos do presente contrato.

### 3.2

Características de amostras somente serão vinculativas quando tenham sido claramente estipuladas como características da mercadoria.

### 3.3

Indicações de características e de durabilidade, bem como outras indicações, somente constituem garantia se forem assim estipuladas e designadas no contrato.

## 4. Assessoria

A prestação de assistência à compradora por parte da vendedora ocorrerá em conformidade com o seu melhor entender. Assim, indicações e informações sobre qualificação e aplicação da mercadoria não liberam a compradora de suas próprias inspeções e ensaios.

## 5. Preços

Fica a vendedora autorizada a praticar os preços ou condições de pagamento válidas na data do fornecimento, caso a vendedora alterar, em geral, os preços do produto a ser fornecido ou as condições de pagamento entre a data de conclusão do contrato e o fornecimento. No caso de um aumento de preço, é facultado à compradora rescindir o contrato dentro de 14 dias após a notificação sobre o aumento de preço.

## 6. Disposição de fornecimento

O fornecimento será realizado em conformidade com as cláusulas comerciais estipuladas no contrato individual, para as quais será aplicada a interpretação baseada nas INCOTERMS, na versão em vigor na data da conclusão do contrato.

## 7. Danos de transporte

As reclamações por danos de transporte devem ser dirigidas diretamente pela compradora à empresa de transportes, com uma cópia da reclamação à vendedora, dentro do prazo especial previsto.

## 8. Observação de disposições legais

Não havendo disposição contratual expressa diversa, ficará a compradora responsável pela observação de leis e de prescrições das autoridades competentes sobre importação, transporte, armazenagem e utilização da mercadoria.

## 9. Mora

### 9.1

O não pagamento do preço de compra na data de vencimento representa uma infração essencial às obrigações contratuais.

### 9.2

Em caso de mora da compradora, se o faturamento foi em Euro, ficará a vendedora autorizada a cobrar juros de mora de 8 pontos percentuais sobre a taxa básica de juros publicada pelo Banco Federal Alemão em vigor na data de início de mora. Em caso de faturamento em outra moeda, os juros de mora poderão ser exigidos à razão de 8 pontos percentuais sobre a taxa de desconto em vigor do Banco Central do país em cuja moeda foi emitida a fatura.

## 10. Direitos da compradora em caso de defeitos

### 10.1

Quaisquer defeitos da mercadoria que possam ser constatados durante inspeção de rotina, deverão ser notificados à vendedora num prazo de 4 semanas após recebimento da mercadoria. Outros defeitos deverão ser notificados à vendedora num prazo de 4 semanas após serem constatados. A notificação deverá ser feita por escrito, relatando exatamente a espécie e grau de defeito.

### 10.2

Estando a mercadoria defeituosa e tendo a compradora notificado devidamente a vendedora conforme o número 10.1, ficam reconhecidos à compradora os direitos legais nas seguintes condições:

- Fica a vendedora com a opção de reparar o defeito ou de fornecer à compradora mercadoria idêntica e livre de defeitos (cumprimento posterior).
- A vendedora reserva-se o direito de duas tentativas de cumprimento em conformidade com o inciso a) acima. Se estas tentativas falharem ou causarem problemas à compradora aquém da razoabilidade, a esta caberá a opção de rescindir o contrato ou exigir um desconto sobre o preço de compra.
- Para a reivindicação de indenização de danos e compensação de gastos da compradora em vista dos defeitos da mercadoria, valerá o item 11.

## 10.3

A reivindicação de indenização pela compradora por motivo de defeitos prescreve no decurso de um ano a partir da data de entrega da mercadoria.

Todavia, este prazo sujeitar-se-á à prescrição legal nos seguintes casos:

- No caso de responsabilidade por dolo.
- No caso de ocultação dolosa do defeito.
- No caso de deficiência de uma mercadoria que, de acordo com o seu modo normal de emprego, tenha sido utilizada para uma construção e que tenha originado a deficiência dessa construção.
- No caso de danos corporais ou para a saúde que resultaram de infração negligente no cumprimento de deveres por parte da vendedora ou de infração negligente ou intencional no cumprimento de deveres por parte de algum representante legal ou auxiliar de execução da vendedora.
- No caso de danos de outra natureza, resultantes de uma grave negligência no cumprimento de deveres por parte da vendedora ou de infração intencional ou por grave negligência no cumprimento de deveres por parte de algum representante legal ou auxiliar de execução da vendedora, e
- No caso do recurso da compradora em vista dos regulamentos sobre a compra de produtos de consumo.

## 11. Responsabilidade

### 11.1

Em princípio, a vendedora se responsabiliza por danos de acordo com as prescrições legais. No caso de uma violação por simples negligência de obrigações essenciais do contrato por parte da vendedora, a responsabilidade desta se restringirá, todavia, à reposição por danos típicos, previsíveis; no caso de uma violação por simples negligência de obrigações não essenciais do contrato, exclui-se a responsabilidade da vendedora. A supra mencionada responsabilidade limitada não se aplica para casos de danos com lesões vitais, corporais ou à saúde.

### 11.2

No caso de impossibilidade ou atraso na execução das suas obrigações de fornecimento, a vendedora não será responsável perante a compradora, caso esta impossibilidade ou atraso seja decorrente do atendimento a obrigações regulamentares e legais relacionadas ao Regulamento Europeu das Substâncias Químicas REACH desencadeadas pelo comprador.

## 12. Compensação

A compradora só pode compensar contra as reivindicações da vendedora com pretensões contrárias incontestáveis ou que tenham transitado em julgado.

## 13. Garantias (fianças)

Em caso de dúvida justificada acerca da solvência da compradora e, em especial, em caso de pagamentos atrasados, a vendedora poderá, com reserva de outras pretensões, revogar os prazos de pagamento concedidos, bem como fazer depender outros fornecimentos de pagamento adiantado ou de quaisquer outras garantias.

## 14. Reserva de propriedade

### 14.1

A vendedora se reserva a propriedade da mercadoria até que o preço da compra seja inteiramente pago pela compradora.

### 14.2

A vendedora pode, com base na reserva de propriedade, exigir a devolução da mercadoria, mesmo que ainda não tenha rescindido o contrato.

## 15. Força maior

Na medida em que qualquer incidente ou circunstância cuja ocorrência a vendedora não pode controlar, (incluindo fenômenos naturais, guerra, conflitos trabalhistas ou perturbação de serviço, falta de matéria-prima e de energia, obstrução do trânsito, fogo e danos causados por explosão, atos governamentais), reduza a disponibilidade dos bens a partir da planta da qual a vendedora receba os bens de tal sorte que a vendedora não possa cumprir com as suas obrigações oriundas do presente contrato (levando em consideração numa base *pro rata* outras obrigações de fornecimento), a vendedora (i) estará isenta de suas obrigações contratuais pelo tempo de ocorrência desses acontecimentos e (ii) não têm qualquer obrigação de obter bens provenientes de outras fontes.. O primeiro item aplica-se também a casos em que os eventos e as circunstâncias tornem, de forma duradoura, o negócio em questão não rentável para a vendedora ou em que ocorra força maior em relação aos fornecedores da vendedora. Se tais acontecimentos durarem mais que 3 meses, a vendedora tem o direito de rescindir o contrato.

## 16. Local de pagamento

Independente do local de entrega da mercadoria ou dos documentos, o local de cumprimento da obrigação de pagamento por parte da compradora é a sede da vendedora.

## 17. Recebimento de comunicações

Notificações e outras comunicações de uma parte à outra se tomarão efetivas quando chegarem ao seu destino. Se houver um prazo a observar, essa comunicação deve chegar ao destino dentro do prazo estipulado.

## 18. Foro competente

Foro competente é o local da sede da vendedora ou por opção desta o foro geral da compradora.

## 19. Direito aplicável

A legislação aplicável ao contrato é a do local da sede da vendedora incluindo a Convenção das Nações Unidas de 11 de abril de 1980 sobre os Contratos de Compra e Venda Internacional de Mercadorias (CISG), independentemente da compradora ter ou não sua sede num estado membro da CISG.

## 20. Idioma do contrato

Se as Condições Gerais de Venda forem apresentadas à compradora em um outro idioma além do idioma no qual foi firmado o contrato, isso ocorrerá apenas para facilitar a compreensão das mesmas. No caso de diferentes interpretações, prevalecerá o texto redigido no idioma do contrato.

# Allgemeine Verkaufsbedingungen Dr. Wolman GmbH



■ BASF Gruppe